

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025 PROC. ADM. Nº 076/2025

Torna-se público que o município de Batalha – PI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025			
DADOS DO I ROCESSO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025			
ÓRGÃO	CECDETADIA MUNICIDAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DATALHA DI			
REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BATALHA-PI			
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI			
OBJETO	PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE			
	BATALHA – PI.			
VALOR TOTAL	R\$ 60.600,30 (SESSENTA MIL SEISCENTOS REIAS E TRINTA			
ESTIMADO	CENTAVOS).			
DATA DA SESSÃO				
DATA DA SESSAU	23 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)			
LOCAL	WWW.COMPRASBATALHA.COM.BR (PORTAL DE COMPRAS DE			
LOCAL	BATALHA-PI)			
AUTORIDADE COMPETENTE E CARGO	JULIANA SALES MACHADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CRITÉRIOS DA CONTR	ATAÇÃO			
VALIDADE DA				
PROPOSTA	(NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.			
CRITÉRIO DE	MENOR PREÇO			
JULGAMENTO	THE TOTAL TREGO			
FORMA DE	GLOBAL			
ADJUDICAÇÃO				
DISPUTA DE LANCES	NÃO			
ORÇAMENTO	NÃO			
SIGILOSO	1110			

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de gêneros alimentícios do



tipo hortifrúti para atender às demandas das Secretarias Municipais de Batalha – PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.comprasbatalha.com.br/.
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- a) Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta eseu(s) anexo(s);
- **b**) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa oujudicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- **I.** Autor do projeto básico ou Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **III.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **IV.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **V.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **VI.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão detrabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- **VII.** Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **VIII.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Sendoestendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações e condições contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamentoserão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A proposta deverá apresentar:
- 3.9.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
- 3.9.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 3.9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;
- 3.9.4. Marca/Fabricante de cada item ofertado, em se tratando de fornecimento;
- 3.10. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data



de sua apresentação.

- 3.11. Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 3.12. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.
- 3.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 3.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.16. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim"ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- **a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas;
- **d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- **e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3.18. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.19. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.20. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da sessão respectiva deste Edital de Contratação Direta;



- 3.21. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.22. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital

4 DA SESSÃO

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para análise de propostas iniciais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização já previsto neste aviso.
- 4.2. Não haverá fase de lances;
- 4.3. Havendo preçosiguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente proposta será desclassificado do certame;
- 4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de análise das propostas, haverá o seu encerramento pelo sistema, em ordem crescente de classificação, em seguida será solicitada a documentação de habilitação/readequação de propostas em caso de modificação de preços durante a sessão pública.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar dadata de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou emseus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ouseus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 6.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "8.1.1", "8.1.2" e "8.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);



- **a)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **b)** Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **a)** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- **a)** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **b)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- **c)** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- d) O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- **e)** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 7.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- **a)** Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- **b)** Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- c) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **a)** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **c)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 7.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

8 DAS SANÇÕES

8.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

9 DISPOSICÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- **b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **c)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **d)** As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a seguranca da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico Portal de Compras de Batalha-PI, através do Site www.comprasbatalha.com.br.
- 9.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

10 ANEXOS

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, osseguintes anexos:



ANEXO I- Termo de referência. ANEXO II- Minuta de contrato.

Batalha - PI, 13 de outubro de 2025.

Juliana Sales Machado Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para atender às demandas das Secretarias Municipais de Batalha – PI.

1.1 Especificações detalhadas do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT	VL UNIT	VL TOTAL
	ALFACE IN NATURA - de primeira qualidade, cor,				
	cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta				
	de enfermidades com ausência de sujidades, parasito,				
	larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos				
	oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em				
1	avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos.	UNID	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
	ABÓBORA IN NATURA – de primeira qualidade, cor,				
	cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme,				
	isenta de enfermidades com ausência de sujidades,				
	parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e				
	mecânicos oriundos de manuseio e transporte,				
_	acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de				-
2	tecidos.	KG	150	R\$ 6,54	R\$ 981,00
	BANANA-PRATA- 1ª qualidade, fruto médio, limpo e				
	acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos				
	ou biológicos, íntegro, limpo, amadurecimento				
	intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação				
	tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o				
	consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e				
	corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser				
	entregue em ótimas condições de utilização. Podendo				R\$
3	ser orgânico.	KG	1100	R\$ 9,68	10.648,00
	BATATA DOCE IN NATURA -1 ^a qualidade, lavadas ou	KO	1100	ΚΦ 9,00	10.046,00
	escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca,				
	coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras,				
	desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material				
	terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas,				
	substancias tóxicas ou nocivas. Para uso culinário				
	em cozimento, massas ou frituras. O produto deve ser				
	entregue em ótimas condições de utilização. Podendo				
4	ser orgânico.	KG	140	R\$ 5,12	R\$ 716,80
	BATATA INGLESA IN NATURA -1 ^a qualidade, lavadas				•
	ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca,				
	coração oco ou negro), apresentação firme,				
	inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem				
	material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas,				
	parasitas, substancias tóxicas ou nocivas. Para uso				
5	culinário em cozimento, massas ou frituras. O	KG	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00



	produto deve ser entregue em ótimas condições de				
	utilização. Podendo ser orgânico.				
	BETERRABA IN NATURA -1 ^a qualidade, sem				
	defeitos graves (podridão mole, deformação,				
	lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas,				
	injurias por pragas ou doenças), sem a presença de				
	material terroso e contaminações de qualquer espécie. O				
	produto deverá ser entregue em ótimas condições de				
6	utilização. Podendo ser orgânico.	KG	120	R\$ 8 53	R\$ 1.023,60
	CEBOLA BRANCA CABEÇA- 1ª qualidade, bulbo de	NO	120	πφ 0,55	Κψ 1.023,00
	tamanho médio, com características íntegras, livre de				
	insetos, parasitas, larvas, sujidades e corpos estranhos				
	aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões				
	de origem física, mecânica ou biológica. O produto				
_	deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	***	420	D 0 0 0 4	D 0 0 1 50 00
7	Podendo ser orgânico.	KG	420	R\$ 8,24	R\$ 3.460,80
	CENOURA IN NATURA- 1ª qualidade, sem defeitos				
	graves (podridão mole, deformação, ombros verdes				
	ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos				
	mecânicos, podridão úmida ou seca, murchas, mofo,				
	injurias por pragas ou doenças). O produto deve				
	ser entregue em ótimas condições de utilização.				
8	Podendo ser orgânico.	KG	450	R\$ 9,33	R\$ 4.198,50
	CHEIRO VERDE IN NATURA - de primeira qualidade,				
	folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com				
	coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem				
	desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas				
	condições de utilização. Maço com 100g. Podendo ser				
9	orgânico.	Molho	320	R\$ 3.75	R\$ 1.200,00
	CHUCHU IN NATURA -1 ^a qualidade, fruto de				
	tamanho médio, com características íntegras, lavado				
	ou escovado, coloração uniforme, isentos de				
	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos				
	aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões				
	de origem física, mecânica ou biológica. O produto				
10		KG	30	R\$ 5,91	R\$ 177,30
10		NU	30	КФ 3,91	ΚΦ 177,30
	LARANJA IN NATURA - devem apresentar as				
	características de variedade bem definidas, estarem				
	fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem				
	formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres				
	de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e				
	estarem em perfeitas condições de conservação		.	D 4 0 1=	D 0 4 0 7 1 0 0
11	e maturação.	KG	540	R\$ 9,17	R\$ 4.951,80
	MAÇA IN NATURA- devem apresentar as				
	características do cultivar bem definidas, estarem				
	fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas,				
12	com coloração própria, livres de danos mecânicos,	KG	540	R\$ 13,45	R\$ 7.263,00



	fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas				
	condições de conservação e maturação.				
	MAMÃO IN NATURA -1 ^a qualidade, tamanho				
	médio sem defeitos graves (amassadas, queimado				
	de sol, podridão, lesão, manchas ou danos de qualquer				
	espécie), com características íntegras, fresco,				
	amadurecimento intermediário ("de vez"), limpo,				
	coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal				
	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e				
	a conservação, em condições adequadas para o consumo,				
	aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de				
	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos				
	aderidos à superfície externa. O produto deve ser				
	entregue em ótimas condições de utilização. Podendo				
13	ser orgânico.	KG	190	R\$ 7.58	R\$ 1.440,20
	MELANCIA IN NATURA -1 ^a qualidade, sem defeitos				
	graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem				
	manchas ou deformação. O produto deve ser entregue				
14	em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	800	R\$ 5 31	R\$ 4.248,00
17	MELÃO IN NATURA- 1 ^a qualidade, sem defeitos	IXO	000	πφ 5,51	πφ 4.240,00
	graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem				
	manchas ou deformação. O produto deve ser entregue				
15	em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	290	P\$ 7.20	R\$ 2.114,10
13	REPOLHO 1° qualidade com formato de cabeça redondo	KO	290	ΚΦ 7,29	ΚΦ 2.114,10
	, folhas , lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras				
	,danos profundos) sem manchas ,danos superficial				
16	,substancia estranha ou presença de organismos vivos .o	KG	140	D¢ 9 27	D¢ 1 157 90
16	produto deve ser entregue um ótimas condições	NU	140	K\$ 0,27	R\$ 1.157,80
	PEPINO IN NATURA - 1ª qualidade, sem defeitos graves				
	(podridão, danos profundos, frutos passados) sem				
17	manchas ou deformação. O produto deve ser entregue	V.C	150	D¢ 4.04	D¢ 741 00
17	em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	150	R\$ 4,94	R\$ 741,00
	TOMATE IN NATURA - 1 ^a qualidade, sem defeitos				
	(podridão e podridão apical, passado, queimado, danos				
	profundos ou por geadas, deformados, manchados,				
	imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se				
	mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme,				
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita				
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação,				
	em condições adequadas para o consumo, isento de				
	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos				
	aderidos à superfície externa. Não deve apresentar				
	quaisquer lesões de origem física, mecânica ou				
1.0	biológica. O produto deve ser entregue em ótimas		400	D. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0.	B
18	condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	480	R\$ 8,33	R\$ 3.998,40
	PIMENTÃO IN NATURA, 1ª qualidade, sem defeitos				
	graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem				
	manchas ou deformação. O produto deve ser entregue em				
19	ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	260	R\$ 10,40	R\$ 2.704,00



	MANGA IN NATURA – 1° qualidade , deve estra firme e suculenta sem defeitios graves (amassdas , queimada do sol ,podridão , manchadas ,meladas ou danos de qualquer espécie), com características integras ,fresco , amadurecimento intermediário (" de Vez ") limpo, coloração uniforme .O produto deve ser entregue em				
20	ótimas condições de utilização	KG	200	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
	UVA- 1ª qualidade, tamanho médio sem defeitos graves (amassadas, queimado de sol, podridão, lesão, manchas ou danos de qualquer espécie), com características íntegras, fresco, amadurecimento intermediário ("de vez"), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas				
21	condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	300	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti (frutas, verduras e legumes) destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de Batalha – PI, garantindo o fornecimento contínuo e de qualidade dos alimentos necessários ao desenvolvimento das atividades das referidas pastas.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os produtos hortifrutigranjeiros são essenciais para a alimentação escolar, contribuindo para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que visa assegurar uma alimentação saudável e adequada aos alunos da rede pública municipal, favorecendo o rendimento escolar e o desenvolvimento nutricional das crianças.

Já na Secretaria Municipal de Saúde, os gêneros hortifrutis são utilizados no preparo das refeições oferecidas aos pacientes, profissionais e usuários atendidos nas unidades de saúde e em programas assistenciais e nutricionais, garantindo uma alimentação balanceada e adequada às necessidades específicas de cada grupo.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo desses alimentos perecíveis, de forma a manter a qualidade dos serviços públicos prestados nas áreas de educação e saúde, evitando descontinuidade e prejuízos ao atendimento da população.

A escolha pela contratação direta por meio de dispensa de licitação, quando couber, fundamenta-se no interesse público, na essencialidade do fornecimento de gêneros alimentícios e na urgência em atender às demandas diárias das unidades escolares e de saúde do município, observando-se sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2025, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constam abaixo.



HOSPITAL	070700	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	10.301.0010.2139.0000	3.3.90.30	621	Hospital
ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
PNAE	050100	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	12.361.0013.2073.0000	3.3.90.30	552	PNAE
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	070200	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0010.2180.0000	3.3.90.30	600	CUSTEIO
CONFINANCI	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	621	COFINANCIAMENTO

4. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti deverá ser realizado de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de Batalha – PI, visando garantir a qualidade e a conservação dos produtos.

As entregas deverão ocorrer nas unidades designadas pela Administração Municipal, em dias e horários previamente acordados, mediante solicitação formal do setor responsável, devendo os produtos ser entregues frescos, limpos, selecionados e em perfeitas condições de consumo.

O prazo para início do fornecimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato, permanecendo o compromisso de regularidade nas entregas durante toda a vigência contratual.

O descumprimento dos prazos ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 3. A proposta inicial deverá ser apresentada em arquivo digital, e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou devidamente assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob pena de desclassificação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.1.8. Documento de identificação dos sócios/gerentes da Licitante, válido em todo território nacional.
- 6.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 6.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 6.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



- 6.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);
- 6.2.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.2.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 6.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade;
- 6.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente estadual ou municipal da sede do licitante, de acordo com o artigo 27, II do Código Civil e artigo 30, II, da Lei 8.666/1993.
- 6.4.3. Apresentar Certificado De Sanitização Conforme a Lei Estadual N. 6.836/2016, afim de comprovar todas as precauções sanitárias pertinente ao objeto desta licitação.
- 6.4.4. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização, funcionamento, Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa, que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;
- 6.4.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.4.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 5.1. O pagamento será realizado pelo Município de, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia Batalha-PI do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais juntoà união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
- 5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentesdo contrato, cabe à contratada:
- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato:
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas que darão origem ao contrato;
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa:
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe,integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- m) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- n) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome



completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

- o) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- p) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros;
- q) Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- r) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- s) Empregar mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- t) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e asinformações técnicas pertinentes à execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentesdo contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor/prestador de serviços possa cumprir suasobrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com asobrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviçosprestados, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 8.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO CONTRATO

9.1. Sem prejuízo no Título III capítulo I da Lei 14.133/2021, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no aviso.



11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 da Lei Federal14.133/21.



GNF). 00.333.303/0001-00 - Batalila-Fi

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°	/2025
TERN O	MO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DEBATALHA-PI E A EMPRESA
da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI neste ato represer denominada CONTRATANTE, e a empresa	PJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça ntado por sua secretária, a, doravante, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº,, E-mail representada pelo Sr, doravante ato
, portador do RG nº <u>e CPF r</u> dispensa nº /2025, regulado pelos preceitos de d	no, tendo em vista o que consta no Processo de lireito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e nente, os princípios da teoria geral dos contratos e
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios do tipo horti de Batalha – PI. 	frúti para atender às demandas das Secretarias Municipais
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃ 2.1 O serviço, ora contratado, foi objeto de procedin conforme a autorização da autoridade competente, e de	nento de dispensa de licitação eletrônica nº /2025,
	ração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº reito público, e, supletivamente, os princípios da teoria
4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRI 4.1 O objeto desta dispensa de Licitação será executado	ESTAÇÃO DE SERVIÇOS lo de acordo com a ordem de servico emitida pelo órgão

4.1 O objeto desta dispensa de Licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
- 5.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação danota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.6 Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
- 5.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art.141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de licitação correrão, conforme aseguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1- Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pelaautoridade competente;
- 7.2.2 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecidoneste Contrato;
- 7.2.3 Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do SetorAdministrativo Financeiro, integrado ao Gabinete da Prefeito Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seusdispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta
- 8.1.2 Entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a necessidade econveniência da Administração;
- 8.1.3 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com asespecificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº_/2025;
- 8.1.4 Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.1.6 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 8.1.7- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- 8.1.8 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.1.9 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca doobjeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 CapítuloVIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO



10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art.94 da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará até 31/12/2025, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmentedesignados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.5

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do contrato, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos porcento) nem superior a 30% (trinta porcento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 13.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelaCONTRATANTE.
- 13.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021,cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art 165.

15. CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º** ___/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente detranscrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contratolavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Batalha (PI), de	de 20	
	Responsável legal da CONTRATANTE	

Responsável legal da CONTRATADA